



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

TOURINHO PUBLICIDADE LTDA - CNPJ Nº 02.213.753/0001-00

1) QUESTIONAMENTO: A alínea b do Item 2.4.1.1 do edital abaixo transcrito, determina a comprovação do vínculo empregatício com a agência.

2.4.1.1 A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros e recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

(...)

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento, **com a devida comprovação do vínculo empregatício com a agência;** (grifamos)

Assim, questionamos: a comprovação do vínculo pode ser efetivada com através de Contrato de Prestação de Serviços e/ou Declaração de Disponibilidade para execução do contrato, firmada pelo profissional indicado pelas licitantes, ou somente através da CTPS?

RESPOSTA: Há possibilidade de comprovação do vínculo através de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura, com assinatura do respectivo profissional, assinalando, contudo, que a declaração firmada durante a licitação implica na impossibilidade de alegação posterior de ausência de capacidade de atendimento.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação